

EDITAL Nº 001/2016 PROBIC/FAPERGS/IRGA

O Instituto Rio Grandense do Arroz torna público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de cotas de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) da FAPERGS/IRGA, regido pelo REGULAMENTO PROBIC/FAPERGS-2016, com período de vigência entre 01/08/2016 a 31/07/2017, o qual se constituirá das etapas a seguir, conforme Programa PROBIC-FAPERGS.

I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Atividade	Período
Inscrição	02 de maio a 17 de maio de 2016
Avaliação e seleção interna dos projetos	18 a 20 de maio de 2016
Divulgação do resultado inicial da avaliação	20 de maio de 2016
Prazo para solicitação de reconsideração	20 de maio a 23 de maio de 2016
Avaliação das reconsiderações	24 de maio de 2016
Divulgação do resultado final	25 de maio de 2016
Indicação de bolsistas	26 a 31 de maio de 2016
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2016
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2017

II - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

1. Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no seu correspondente edital;
2. Ser doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos;
3. Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição participante;
4. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista.
5. Atender os compromissos do orientador estabelecidos nas normas do programa PROBIC/FAPERGS e garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas do Programa PROBIC/FAPERGS.

6. Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas, no âmbito deste Programa.
7. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

III – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação em uma instituição de ensino;
2. Não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa;
3. Possuir Currículo Lattes atualizado na base do CNPq;
4. Estar registrado no SIG-FAPERGS como pesquisador;
5. Possuir conta corrente pessoal no BANRISUL S.A., para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta;
6. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades;
7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS;
8. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.
9. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará o cancelamento da bolsa.

IV – DA INSCRIÇÃO

1. Período: **de 02 de maio a 17 de maio de 2016, das 8 às 17 horas.**
2. Local de entrega: A inscrição será exclusivamente com o coordenador institucional do Programa PROBIC/FAPERGS/IRGA, apresentando todos os documentos na forma impressa e assinada.
3. **Documentos obrigatórios**
 - a. **Minuta de Projeto de Pesquisa** com no máximo cinco páginas contendo: Caracterização e Justificativa, Objetivos e Metas, Metodologia, Resultados e/ou Impactos Esperados e Referências Bibliográficas, em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento entre linhas 1,5cm, margens 2cm, papel A4.
 - b. **Plano de Trabalho**, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), do bolsista.
 - c. **Ficha de avaliação PROBIC/IRGA** preenchida e assinada.

V - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

1. Após o término do período de inscrições, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação realizará a conferência dos documentos exigidos, excluindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

2. As solicitações serão avaliadas pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação de acordo com a Ficha de Avaliação **PROBIC/IRGA** no período de 18 a 20 de maio de 2016.
3. Após a divulgação do resultado inicial, poderão ser feitos pedidos de reconsideração, que deverão ser realizados/efetivados com o coordenador institucional do Programa PROBIC/FAPERGS/IRGA, no período de 20 a 23 de maio de 2016, das 8 às 17 horas. Esta solicitação de revisão é prerrogativa do solicitante, mediante julgamento de inconsistências na avaliação da Comissão Interna de Seleção e Avaliação.
4. A Comissão Interna de Seleção e Avaliação poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação dos projetos, se julgar necessário.
5. Os resultados finais serão disponibilizados no *site* do IRGA a partir de 25 de maio de 2016.
6. A relação final dos contemplados será de acordo com o número de cotas disponibilizadas pela FAPERGS.
7. Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

VI – INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. A indicação do bolsista deverá ser realizada em três momentos distintos:
 - a. O primeiro consiste na indicação do bolsista, de 26 de maio até 31 de maio de 2016 à Comissão Interna de Seleção e Avaliação.
 - b. No segundo passo o bolsista deve cadastrar-se no SIG-FAPERGS entre 01 e 10 de junho de 2016. (Ver o item 13.1 do **Programa PROBIC/FAPERGS**, disponível em http://www.fapergs.rs.gov.br/upload/20150316090356fapergs_probic_2015.pdf.)
 - c. O terceiro passo é a entrega do **Termo de Outorga** preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador, e por uma testemunha, a ser entregue em **duas vias, não datado**, na sala do coordenador institucional do Programa PROBIC/FAPERGS/IRGA. O modelo do termo de outorga será encaminhado aos orientadores via *e-mail* do solicitante. Esta documentação deve ser entregue impreterivelmente entre os dias 01 a 20 de julho de 2016.
2. As substituições de bolsistas podem ser realizadas para as folhas de pagamento dos meses de novembro de 2016 até abril de 2017. A substituição de bolsista também deve ser realizada em três momentos:
 - a. Na segunda quinzena do mês que ANTECEDE a substituição, com o coordenador institucional do Programa PROBIC/FAPERGS/IRGA.
 - b. Entregar a seguinte documentação:
 - b1 – Justificativa da substituição do bolsista assinada pelo orientador
 - b2 - Cópia física do CPF, RG e do comprovante de matrícula do novo bolsista;
 - b3 - Formulário de substituição/cancelamento de bolsistas;
 - b4 - Relatório do bolsista substituído;
 - b5 - Termo de outorga preenchido com os dados do bolsista, do orientador e do representante legal da instituição, assinado pelo bolsista, pelo orientador, e por uma testemunha, a ser entregue em **duas vias, NÃO DATADO**.
 - c. O aluno substituto deverá cadastrar-se no SIG-FAPERGS. (Ver o item 13.1 do **Programa PROBIC/FAPERGS**, disponível em http://www.fapergs.rs.gov.br/upload/20150316090356fapergs_probic_2015.pdf.)

VII - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

1. O solicitante deverá apresentar o relatório final das atividades realizadas no período de **1º de agosto de 2017 até 31 de agosto de 2017**.
2. Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer da Comissão Interna de Seleção e Avaliação.
3. O solicitante deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PROBIC durante o Salão de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico do IRGA (SICDT-IRGA). A ausência não justificada o desabilitará a solicitar cota de bolsa PROBIC/FAPERGS no próximo ano.
4. O bolsista deverá apresentar até 2017, no SICDT-IRGA ou evento similar, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsistas PROBIC/FAPERGS.
5. Os bolsistas e orientadores não poderão apresentar pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAPERGS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa com seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles.
6. O solicitante contemplado deverá ter a ocupação da bolsa por todo o período de vigência do edital. O não cumprimento do prazo de indicação, conforme cronograma, ou o cancelamento sem imediata substituição causarão a imediata transferência da cota para outro pesquisador habilitado no processo de seleção.
7. O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais do IRGA no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

Cachoeirinha, 2 de maio de 2016.

Rodrigo Schoenfeld (Representante Institucional)
Gerente da Divisão de Pesquisa do IRGA

Alencar Junior Zanon
Coordenador Institucional do Programa PROBIC/FAPERGS/IRGA

